

Edital de Leilão

**A DOUTORA MAYRA DOS SANTOS
ZAVATTARO - JUÍZA DE DIREITO
SUBSTITUTA DA 2ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO
MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0006713-05.2014.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado: COPACABANA IMÓVEIS LTDA (CNPJ: 10.571.134/0001-16).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 14 de Junho de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 28 de Junho de 2019, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: Lote de terras nº. 28, da quadra nº. 06/2, com área de 250,00m², situado na planta do loteamento denominado Jardim Copacabana – Segunda Parte, desta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão – Paraná, com seguintes divisas e confrontações: A Sudeste: confronta com a Rua Jacy Brandão numa distância de 10,00 metros, A Sudoeste confronta com o lote 29, numa distância de 25,00 metros, a Noroeste confronta com o lote nº. 06 numa distância de 10,00 metros, e a Nordeste confronta com o lote nº. 27, numa distância de 25 metros – Orientação dos rumos: Norte Magnético. Conforme a matrícula nº. 36.483 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca contendo uma casa em alvenaria coberta com telhas de barro, esquadrias metálicas, com área de aproximadamente 90,00m².

Avaliação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Ônus: Consta pendencia na matrícula do imóvel, sendo: Penhora expedida pela Fazenda Pública do município de Campo Mourão , extraída dos autos nº 6713-05.2014.

Depositário: Depositário público

Dívida: R\$ 4.975,01 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e um centavo) Em 17 de Outubro de 2016.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, COPACABANA IMÓVEIS LTDA, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2019.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MAYRA DOS SANTOS ZAVATTARO
Juíza de Direito Substituto